



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano XIII - Edição nº 01797 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E4501092C6D9DA246EAFBC14673F5D12

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 345, DE 10 DE JUNHO DE 2025. - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº 285/2020, PARA ATUALIZAR OS VALORES DAS DIARIAS DESTINADAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.
- LEI MUNICIPAL Nº 346, DE 10 DE JUNHO DE 2025. - PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - BA.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 345, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

*“Dispõe sobre a alteração do Art. 4º da Lei nº 285/2020, para atualizar os valores das diárias destinadas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, Estado da Bahia, no uso de suas obrigações legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 285/2020, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 4º.** Ficam estabelecidos os seguintes valores de diárias:

I. Vereadores:

- |  |              |
|--|--------------|
| a) Viagens de até 100 km de distância      | R\$ 300,00   |
| b) Viagens de 100 km a 300 km de distância | R\$ 450,00   |
| c) Viagens de 300 km a 600 km de distância | R\$ 1.000,00 |
| d) Viagens para a Capital Federal          | R\$ 1.200,00 |

II. Servidores:

- |  |            |
|--|------------|
| a) Viagens de até 100 km de distância      | R\$ 150,00 |
| b) Viagens de 100 km a 300 km de distância | R\$ 230,00 |
| c) Viagens de 300 km a 600 km de distância | R\$ 500,00 |
| d) Viagens para a Capital Federal          | R\$ 600,00 |

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 10 de Junho de 2025.**

**Maurilio Lemos das Virgens**  
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CAB80F952B75BA6FDF5295D0D74AC5ED

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI N° 346, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

***“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Cândido Sales - BA, instituída pela Lei Municipal nº 225/2015, de 22 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2025.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Cândido Sales - BA, instituído pela Lei Municipal nº 225/2015.

**Art. 2º** - Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 10 de Junho de 2025.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
**Prefeito Municipal**

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba  
[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
E4501092C6D9DA246EAFBC14673F5D12